

LEI Nº 17/72

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para / efeito de desapropriação, a benfeitoria existente em 54,00 mtes² do terreno situado à Rua Manoel Severo Simões, e inscritos nesta Municipalidade como sendo do Senhor SEBASTIÃO AMARAL.

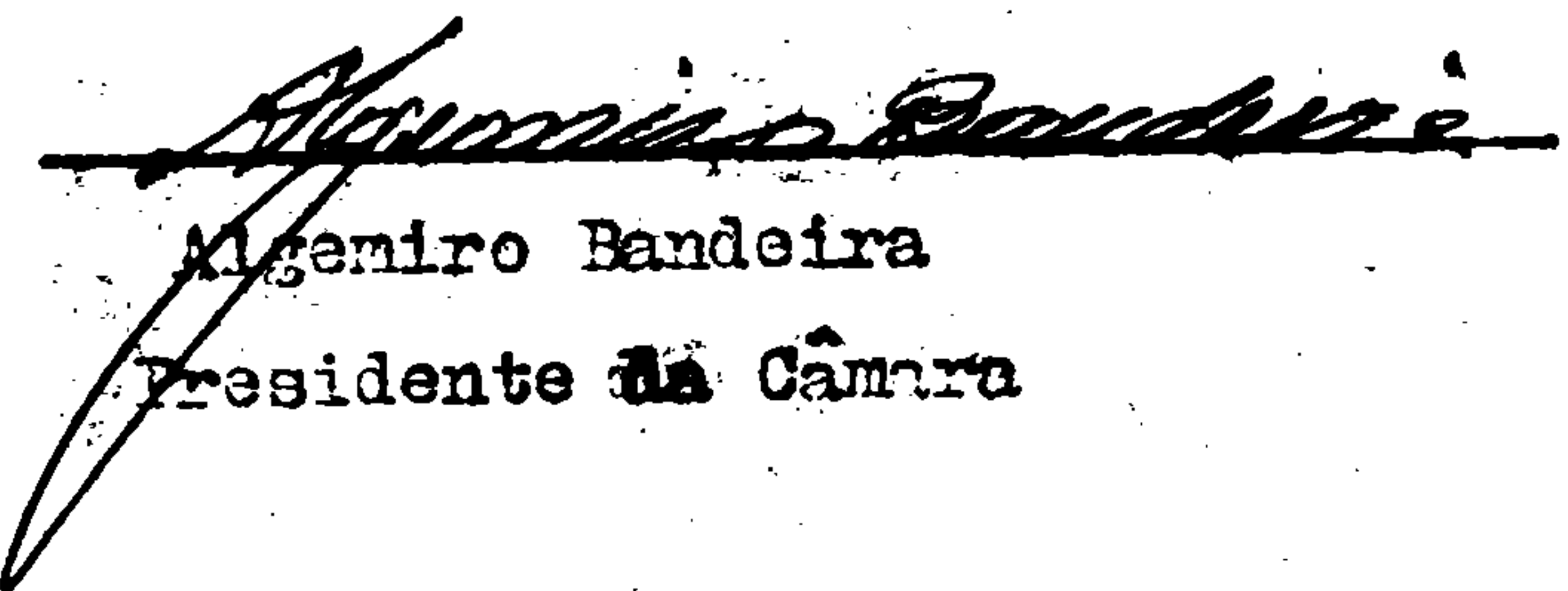
Art. 2º - A desapropriação de que trata esta lei, será para constituição do alinhamento da rua onde se acha situado o imóvel, conforme croqui anexo (imóvel 2).

Art. 3º - A desapropriação poderá ser efetivada por / acôrdo amigável, ou judicialmente, em conformidade com a lei 3.365 de 11 de junho de 1.941, que regula a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, / correrão pela verba própria constante do orçamento vigente, podendo ser suplementada na "quantum" quando for necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 12 de junho de 1972


Algeniro Bandeira
Presidente da Câmara